

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025

ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, Estado do Piauí em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte contratação:

“Aquisição de Eletrodomésticos para o IPMT Praia”

Valor da Contratação: R\$ **6.558,00** (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas através do e-mail ipmtgabinete@hotmail.com ou ipmt.da@hotmail.com.

A proposta, nos termos do modelo em anexo, deverá ser encaminhada no e-mail supramencionado ou entregue pessoalmente no Setor de Compras do IPMT, localizado no Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070, até às 13:30 do dia 26/11/2025, ou seja no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h ou pelo telefone (86) 3215-7571.

Responsável pelo Setor de Compras do IPMT

Processo nº: 00041.009698/2025-78

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____
Nome _____ Fantasia: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva na Subestação de Energia Elétrica do Edifício Saraiva Center.

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
-------------	----------------	---------	------------	------	-------------------	------------------------------

1	Aparelho de TV POLEGADAS 55" RESOLUÇÃO DA TELA 4K UHD SMART: Sim FUNÇÕES Acessibilidade para deficiente visual, closed caption/legenda, relógio e sleep timer BLUETOOTH: Sim DOLBY DIGITAL Dolby Atmos, ENTRADA HDMI: Sim ENTRADA USB: Sim IDIOMAS DO MENU Português, Inglês ou Espanhol APLICATIVOS YouTube, Netflix, GloboPlay, Directv GO, Prime Video, Apple TV, Spotify, HBO Max, TECNOLOGIA DA TELA QLED WI-FI Sim VOLTAGEM: Bivolt	Unidade	1	55 polegadas	RS	RS
---	---	---------	---	--------------	-----------	-----------

2	Máquina de Lavar Roupas CAPACIDADE TOTAL: 17kg FUNÇÕES Eliminação de fiapos FILTROS: Sim TIPO DE ABERTURA DA TAMPA: Superior NÍVEIS DE ÁGUA: 4 PROGRAMAS: 11 CESTO: Sim PÉS NIVELADORES: Sim LAVA EDREDOM: Sim REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA: Sim CICLOS DE SECAGEM: Sim SISTEMA DE LAVAGEM: Agitação ENXÁGUE: Sim VOLTAGEM: 220V	Unidade	1	17 Kg de Capacidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Teresina, 13 de outubro de 2025.

Senhor
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT

Assunto: Aquisição de Eletrodomésticos para o IPMT Praia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
Nome da Unidade (setor) requisitante: Gerência de Administração - GE ADIM

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-govern)	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de TV - 55 polegadas	Unidade	Unidade			1	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
2	Máquina de Lavar Roupas - 17 Kg de Capacidade	Unidade	Unidade			1	R\$ 3.259,00	R\$ 3.259,00

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO (Explicar o motivo e a importância da aquisição, o que será resolvido com a compra. Quando solicito a compra de algo, o que estou resolvendo?)
Substituição de equipamentos bastante usados e em vias de inoperância, em atendimento à demanda das instalações do IPMT Praia em Luiz Correia / PI, sendo o aparelho de TV para uso na recepção e a máquina para lavagem e higienização de todo o material em tecido utilizado naquelas instalações.
2. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR (Pode ser elaborada com base em aquisições anteriores ou por uma pesquisa simples site, por exemplo. É necessário documentar a origem da informação) R\$ 6.558,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais)
3. GRAU DE PRIORIDADE (Se não houver definição administrativa, com base no plano estratégico, deixar em branco) Média
4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM/ PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO (S) (Data que o serviço deve ser executado ou o bem deve ser entregue) Novembro/2025
5. EXISTE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM? (Informar se a contratação está vinculada a outro item. Exemplo: seringa e agulha; bisturi e sutura, medicamentos complementares) Não



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gabriel Alves de Sousa**, **Gerente Administrativo e Financeiro**, em 14/10/2025, às 08:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13504129** e o código CRC **498EC7BF**.



ERRATA - GE-ADMIN-IPMT

Complemento as informações relativas a descrição dos objetos constante do DFD 141:

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS

1. APARELHO DE TV

COR	Preto
POLEGADAS	55"
RESOLUÇÃO DA TELA	4K UHD
SMART	Sim
FUNÇÕES	Acessibilidade para deficiente visual, closed caption/legenda, relógio e sleep timer
BLUETOOTH	Sim
DOLBY DIGITAL	Dolby Atmos,
ENTRADA HDMI	Sim
ENTRADA USB	Sim
IDIOMAS DO MENU	Português, Inglês ou Espanhol
APLICATIVOS	YouTube, Netflix, GloboPlay, Directv GO, Prime Video, Apple TV, Spotify, HBO Max,
TECNOLOGIA DA TELA	QLED
WI-FI	Sim
VOLTAGEM	Bivolt

2. MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS

COR	Branco
CAPACIDADE TOTAL	17kg
FUNÇÕES	Eliminação de fiapos
FILTROS	Sim
TIPO DE ABERTURA DA TAMPA	Superior
NÍVEIS DE ÁGUA	4
PROGRAMAS	11
CESTO	Sim
PÉS NIVELADORES	Sim
LAVA EDREDOM	Sim
REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA	Sim
CICLOS DE SECAGEM	Sim
SISTEMA DE LAVAGEM	Agitação
ENXÁGUE	Sim
VOLTAGEM	220V



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues, Analista Previdenciário**
- **Especialidade Administração**, em 29/10/2025, às 11:38, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023
- PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13638621** e o código CRC **744E4014**.

Referência: Processo nº 00041.009698/2025-78

SEI nº 13638621

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



Estudo Técnico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO APARELHO DE TV E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS

PROC. SEI Nº 00041.009698/2025-78

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A nova lei brasileira de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, fundamenta-se em diversos princípios, que orientam sua execução, destacam-se: o princípio da eficiência, eficácia, legalidade, interesse público, economicidade, planejamento, probidade administrativa, segurança jurídica, segregação de função.

2.2. Não obstante a aplicação da referida legislação se dê especificamente no âmbito dos processos de contratações públicas, os princípios acima destacados são imprescindíveis para a toda administração pública em seus diversos âmbitos, em seus processos macros e micros, como forma de garantir uma gestão de qualidade e voltada ao interesse público.

2.3. A presente contratação ampara-se na necessidade de substituir bens patrimoniais obsoletos e já bastante desgastados pelo uso nas instalações do IPMT Praia em Luiz Correia / PI.

2.4. Importante destacar a necessidade dos equipamentos na manutenção operacional da citada instalação, sendo a TV usada no entretenimento dos hóspedes e a máquina de lavar na higienização dos panos de cama e mesa, sem a qual demandaria a contratação externa da atividade.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. A necessidade de planejamento nas contratações públicas é essencial para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade no processo de aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos. Um planejamento adequado é imprescindível para evitar falhas e minimizar

riscos, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.2. Para tanto, a nova lei de licitações instituiu o Plano de Contratações Anual. O PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

3.3. Não obstante a sua importância, a Lei nº 14.133/2021 menciona a possibilidade e não obrigatoriedade do ente federativo de elaborá-lo, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

3.4. Assim, para o presente exercício, não foi elaborado o PCA. No entanto, o alinhamento do objeto do presente ETP com os objetivos institucionais do IPMT podem ser extraídos da LDO para o corrente exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para sua habilitação, a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2. O contratado deverá disponibilizar serviços de locação para o estacionamento, garantindo que o espaço atenda às necessidades dos usuários. Além disso, deverá atender a todos os demais requisitos elencados no Termo de Referência (T.R.) para garantir a conformidade e a satisfação dos servidores.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. Para objeto desta aquisição temos as seguintes necessidades apontadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD 141 (documento SEI nº 13504129):

5.1.1. 1(um) Aparelho de Smart TV com as seguintes configurações mínimas:

COR	Preto
POLEGADAS	55"
RESOLUÇÃO DA TELA	4K UHD
SMART	Sim
FUNÇÕES	Acessibilidade para deficiente visual, closed caption/legenda, relógio e sleep timer
BLUETOOTH	Sim
DOLBY DIGITAL	Dolby Atmos,

ENTRADA HDMI	Sim
ENTRADA USB	Sim
IDIOMAS DO MENU	Português, Inglês ou Espanhol
APLICATIVOS	YouTube, Netflix, GloboPlay, Directv GO, Prime Video, Apple TV, Spotify, HBO Max,
TECNOLOGIA DA TELA	LED, QLED ou Superior
WI-FI	Sim
VOLTAGEM	Bivolt

5.1.2. 1(uma) Máquina de Lavara Roupas com as seguintes configurações mínimas:

COR	Branco
CAPACIDADE TOTAL	17 kg
FUNÇÕES	Eliminação de fiapos
FILTROS	Sim
TIPO DE ABERTURA DA TAMPA	Superior
NÍVEIS DE ÁGUA	4
PROGRAMAS	11
CESTO	Sim
PÉS NIVELADORES	Sim
LAVA EDREDOM	Sim
REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA	Sim
CICLOS DE SECAGEM	Sim
SISTEMA DE LAVAGEM	Agitação
ENXÁGUE	Sim
VOLTAGEM	220V

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. O levantamento de mercado constitui a “*análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar*”.

6.2. No presente caso, pretende-se a aquisição de eletrodomésticos para uso nas instalações do IPMT Praia em Luiz Correia / PI.

6.3. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, vejamos:

Solução 1	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.	Não há atas disponíveis para adesão, nos termos necessários.
-----------	--	--

Solução 2	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.	Não há atas disponíveis para a participação, nos termos necessários.
Solução 3	Realizar contratação direta	É possível a realização da contratação direta conforme previsão enquadrada na hipótese legal do art. 75, inciso II.

6.4. Considerando que a pretendida se enquadra na hipótese legal de contratação direta por dispensa de licitação em função do valor.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.558,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais), sendo R\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais) relativos ao Aparelho de TV e R\$ 3.259,00 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais) relativos à Máquina de Lavar Roupas de acordo com o Documento de Formalização de Demanda – DFD 141 (SEI nº 13504129).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada é a realização da contratação direta, conforme a hipótese legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*
(grifo nosso)

8.3. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

*“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.”* (grifo nosso)

8.4. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou

inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Os casos em que há dispensa de licitação estão previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

8.5. Com efeito, a presente contratação coaduna com o aludido artigo, ficando justificada a dispensa.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

9.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se item único e indivisível, que deve ser fornecido por um único contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Do ponto de vista microprocessual, pretende-se a substituição de equipamentos obsoletos e já bastante desgastados pelo uso.

10.2. Do ponto de vista macroprocessual, pretende-se prover equipamentos modernos ao IPMT Praia que lhe permitam melhores condições de bem atender ao público usuário.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Por se tratar de contratação com características comuns de mercado com fornecedores disponíveis na capital de Teresina / PI e no município de Luiz Correia / PI, faz-se necessária adequação ou providência prévia de:

- a) Levantamento de fornecedores nas localidades citadas;
- b) Analisar a viabilidade financeira e técnica para a contratação do fornecimento;
- c) Revisar as políticas de garantia e suporte técnico.
- d) Verificar os termos de manutenção e assistência técnica oferecidos.

- e) Elaborar um contrato detalhado que especifique claramente os requisitos legais e regulatórios, além das condições de pagamento.
- f) Incluir cláusulas que prevejam penalidades em caso de descumprimento de prazos ou qualidade do serviço.
- g) Analisar se os produtos e serviços atendem aos padrões de segurança da informação.
- h) Outras especificações que estarão dispostas nos documentos e anexos posteriores a este Estudo Técnico.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica a existência de qualquer contratação correlata e/ou interdependente à presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, apoiando empresas que adotem práticas de responsabilidade social e ambiental e que possuam certificações ambientais e que adotem práticas de sustentabilidade.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação adequada de empresa para fornecimento dos equipamentos é de suma importância tendo em vista a qualidade dos produtos e a oferta de melhores condições de garantia e disponibilidade de manutenção.

14.2. Considerando a necessidade identificada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela pertinência do objeto e sua finalidade ao IPMT.

14.3. Isto posto, declaro viável esta contratação.

Elaborado por:

(Assinado digitalmente)
Marcilio Mauro Sousa Rodrigues
Analista Previdenciário - IPMT

APROVADO

(Assinado digitalmente)
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues, Analista Previdenciário** - **Especialidade Administração**, em 04/11/2025, às 08:27, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **José João de Magalhães Braga Júnior, Presidente do IPMT**, em 05/11/2025, às 12:48, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13680227** e o código CRC **782D87BA**.

Referência: Processo nº 00041.009698/2025-78

SEI nº 13680227

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Definição:

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV 55 POLEGADAS E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE DE 17 KG para uso nas instalações do IPMT Praia em Luiz Correia / PI.

1.1.2. A quantidade estabelecida é a indicada no Quadro abaixo, definida tomando-se por base o Documento de Oficialização de Demanda - DFD 141 (Documento SEI nº 13504129):

a) 1(um) Aparelho de Smart TV com as seguintes configurações mínimas:

COR	Preto
POLEGADAS	55"
RESOLUÇÃO DA TELA	4K UHD
SMART	Sim
FUNÇÕES	Acessibilidade para deficiente visual, closed caption/legenda, relógio e sleep timer
BLUETOOTH	Sim
DOLBY DIGITAL	Dolby Atmos,
ENTRADA HDMI	Sim
ENTRADA USB	Sim
IDIOMAS DO MENU	Português, Inglês ou Espanhol
APLICATIVOS	YouTube, Netflix, GloboPlay, Directv GO, Prime Video, Apple TV, Spotify, HBO Max,
TECNOLOGIA DA TELA	LED, QLED ou Superior
WI-FI	Sim
VOLTAGEM	Bivolt

b) 1(uma) Máquina de Lavar Roupas com as seguintes configurações mínimas:

COR	Branco
CAPACIDADE TOTAL	17 kg
FUNÇÕES	Eliminação de fiapos
FILTROS	Sim
TIPO DE ABERTURA DA TAMPA	Superior
NÍVEIS DE ÁGUA	4
PROGRAMAS	11
CESTO	Sim
PÉS NIVELADORES	Sim
LAVA EDREDOM	Sim

REAPROVEITAMENTO DE	Sim
ÁGUA	
CICLOS DE SECAGEM	Sim
SISTEMA DE LAVAGEM	Agitação
ENXÁGUE	Sim
VOLTAGEM	220V

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado e não se enquadram, portanto, como sendo bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023.](#)

1.1.3. A presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em outras palavras, o instrumento contratual será dispensado por se tratar de "contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

1.1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.558,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais), conforme custos indicados no Documento de Oficialização de Demanda - DFD 141 (Documento SEI nº 13504129).

1.1.5. A presente contratação **não** irá utilizar o sistema de registro de preços.

1.1.6. O parcelamento do objeto não se mostra adequado para a presente aquisição, por poder resultar na perda de economia em escala. Para maiores detalhes, vide item 7 do presente T.R.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Da justificativa da necessidade:

2.1.1. A nova lei brasileira de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, fundamenta-se em diversos princípios, que orientam sua execução, destacam-se: o princípio da eficiência, eficácia, legalidade, interesse público, economicidade, planejamento, probidade administrativa, segurança jurídica, segregação de função.

2.1.2. Não obstante a aplicação da referida legislação se dê especificamente no âmbito dos processos de contratações públicas, os princípios acima destacados são imprescindíveis para a toda administração pública em seus diversos âmbitos, em seus processos macros e micros, como forma de garantir uma gestão de qualidade e voltada ao interesse público.

2.1.3. A presente contratação ampara-se na necessidade de substituir bens patrimoniais obsoletos e já bastante desgastados pelo uso nas instalações do IPMT Praia em Luiz Correia / PI.

2.1.4. Importante destacar a necessidade dos equipamentos na manutenção operacional da citada instalação, sendo a TV usada no entretenimento dos hóspedes e a máquina de lavar na higienização dos panos de cama e mesa, sem a qual demandaria a contratação externa da atividade.

2.2. Da fundamentação legal:

2.2.1. A presente solicitação tem como fundamento primordial o disposto no ordenamento

jurídico pátrio, através de Constituição Federal, especificamente no seu art. 37, inciso XXI, que determina a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

2.2.2. A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu as novas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2.3. Assim, visando o atendimento da necessidade deste Instituto, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, modicidade, igualdade, publicidade, e da probidade administrativa, o IPMT pretende contratar por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

2.3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

2.3.1. O plano de contratações anuais para o exercício de 2025 ainda se encontra em elaboração, portanto, deixamos de demonstrar, no presente momento, a sua previsão.

2.4. Estudos preliminares da solução:

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda - DFD 141 (Documento SEI nº 13504129) e o Estudo Técnico Preliminar - ETP (Documento SEI nº 13680227).

2.5. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada:

2.5.1. A demanda prevista será contratada em sua totalidade.

2.5.2. A quantidade foi estimada com base no Documento de Oficialização de Demanda - DFD 141 (Documento SEI nº 13504129).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada é a realização da contratação direta, conforme a hipótese legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.113/21.

3.2. Ressalte-se que a contratação direta irá assegurar maior agilidade na aquisição da referida filiação.

3.3. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a

todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.4. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

3.5. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Os casos em que há dispensa de licitação estão previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

3.6. Conclui-se, portanto, que a presente contratação adequa-se como **contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tratando-se de dispensa em razão do valor.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A solução deverá possibilitar a aquisição do aparelho de TV e da máquina de lavar roupas para uso do IPMT Praia, conforme especificado no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

4.2. Os fornecimentos dos citados equipamentos devem contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com a prestação de serviço de assistência técnica para manutenção corretiva ou substituição do equipamento em caso de defeito.

4.3. Fornecedor deverá garantir suporte técnico durante o período de garantia para resolver eventuais falhas operacionais dos itens entregues.

4.4. Os produtos devem ser devidamente embalados e transportados em segurança até o IPMT Praia em Luiz Correia / PI, devendo ambos chegar em perfeitas condições sem qualquer avaria.

4.4. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

4.5. Não será exigida amostra dos produtos.

4.6. Não será permitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato:

5.1.1. Principais Papéis:

5.1.1.1. A contratação será fiscalizada por fiscal designado por meio de Portaria.

5.1.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial.

5.1.1.3. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do [art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal nº 22.166, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

A) DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

a.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

a.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

a.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

a.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

a.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

a.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

a.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

a.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

a.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

a.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.1.2. Dinâmica da Execução:

5.1.2.1. Obrigações da Contratante:

- a) Promover a fiscalização dos objetos desta contratação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.
- c) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços.
- e) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência.
- f) Efetuar o pagamento correspondente às faturas emitidas.
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.
- h) Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o especificado.

5.1.2.2. Obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta.
- d) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e comercial;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.
- f) A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.
- g) A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações

próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

h) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

i) Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

5.1.2.3. Fiscalização da Prestação do Serviço:

a) O Instituto contratante designará servidor, fiscal e gestor do contrato, para acompanhar a realização dos trabalhos, garantir sua qualidade, tempestividade e regularidade, fazer recomendações, notificar a empresa contratada e, quando for o caso, propor aplicação das penalidades cabíveis.

b) Eventual omissão ou tolerância do fiscal do contrato ou do IPMT não autoriza a empresa contratada a se considerar desobrigada de qualquer de suas responsabilidades.

c) A empresa contratada se obriga a refazer qualquer trabalho que o fiscal aponte como mal feito ou não feito, sem qualquer ônus para a IPMT.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Da entrega:

6.1.1. A entrega do Aparelho de TV e da Máquina de Lavar Roupas deve ser realizado no IPMT Praia, localizado em Luís Correia, CEP 64.220-000, Bairro Atalaia, Hotel Balneário Atalaia, Avenida Teresina nº 830, no horário de 08h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira

6.2. Do recebimento:

6.2.1. O recebimento será feito pela equipe de servidores do IPMT Praia que farão a verificação dos equipamentos quando a eventuais danos, funcionalidade e características contratadas.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

7.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se serviço indivisível.

8. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Modalidade e tipo de licitação:

8.1.1. Considerando o exposto, recomenda-se a utilização de contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

8.1.2. A presente contratação consiste de uma dispensa de licitação e não resultará em Registro de Preços.

8.2. Critérios de habilitação e qualificação técnica:

8.2.1. Os critérios para habilitação e qualificação técnica correspondem ao atendimento dos requisitos exigidos em lei para participação em contratações públicas, tais como, apresentação de documentos indispensáveis para garantir o cumprimento legal do contrato, entre eles: Certidões e/ou documentos de que comprovem Regularidade Fiscal e Trabalhista e demais documentos complementares exigidos no momento da contratação, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.2. É vedada a subcontratação.

9. DO IMPACTO AMBIENTAL:

9.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, apoiando empresas que adotem práticas de responsabilidade social e ambiental e que possuam certificações ambientais e que adotem práticas de sustentabilidade.

10. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL:

10.1. Da Conformidade Técnica:

10.1.1. De modo a garantir a compatibilidade técnica da solução contratada, esta deverá atender conter os requisitos descritos no item 1 (Objeto) deste Termo de Referência.

10.1.2. Para a fiscalização do contrato almejado, será designado servidor deste Instituto, por meio de Portaria.

10.2. Da Conformidade Legal:

10.2.1. Este Termo de Referência e suas especificações legais foram elaborados visando atender aos regramentos descritos no Item 2.2 (Fundamentação Legal) deste Termo de Referência.

11. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme Dotação Orçamentária vigente no IPMT e que será anexada posteriormente, juntamente com a declaração dos ordenadores de despesas de que existe disponibilidade orçamentária para atender às despesas, prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1. Do pagamento:

12.1.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e recebimento dos equipamentos acompanhados de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

13. LIQUIDAÇÃO:

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do Contrato;
- d) O período respectivo de execução do Contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.6. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, bem como Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14. DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado após a instrução realizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do instrumento contratual ou da Ordem de Fornecimento;
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- j) Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. DA FORMA DA PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.2. O pagamento será realizado mediante crédito em banco de titularidade da Contratada e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

15.3. Não será permitido pagamento antecipado.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com solicitação de cotações junto aos fornecedores, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com escolha da proposta de menor preço por item.

16.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia da Nota de Empenho que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

17.1. Não será permitido o reajuste de preços.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização será exercida por servidor devidamente designado.

18.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade pela fiscalização indicada pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

18.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DO CRONOGRAMA:

Entrega: Conforme item 6.1 deste Termo de Referência.

Pagamento: Até 10 dia úteis após o recebimento da Nota Fiscal

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Qualquer alteração nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência deverá ser previamente acordada e formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações ou via E-mail.

22. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

23.1. A Autoridade competente do IPMT aprova o presente Termo de Referência e solicita a

aquisição dos itens nele elencados.

Elaborado por,

(Assinado Digitalmente)

MARCILIO MAURO SOUSA RODRIGUES
Analista Previdenciário - IPMT

APROVADO:

(Assinado Digitalmente)

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Presidente do IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues, Analista Previdenciário** - Especialidade **Administração**, em 04/11/2025, às 08:27, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **José João de Magalhães Braga Júnior, Presidente do IPMT**, em 05/11/2025, às 12:48, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13680448** e o código CRC **87E58DA8**.

Referência: Processo nº 00041.009698/2025-78

SEI nº 13680448

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO						
A nova lei brasileira de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, fundamenta- se em diversos princípios, que orientam sua execução, destacam-se: o princípio da eficiência, eficácia, legalidade, interesse público, economicidade, planejamento, probidade administrativa, segurança jurídica, segregação de função. Não obstante a aplicação da referida legislação se dê especificamente no âmbito dos processos de contratações públicas, os princípios acima destacados são imprescindíveis para a toda administração pública em seus diversos âmbitos, em seus processos macros e micros, como forma de garantir uma gestão de qualidade e voltada ao interesse público. A presente contratação ampara-se na necessidade de substituir bens patrimoniais obsoletos e já bastante desgastados pelo uso nas instalações do IPMT Praia em Luiz Correia / PI. Importante destacar a necessidade dos equipamentos na manutenção operacional da citada instalação, sendo a TV usada no entretenimento dos hospedes e a máquina de lavar na higienização dos panos de cama e mesa, sem a qual demandaria a contratação externa da atividade.						
FASE DA ANÁLISE						
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
	Gestão do Contrato					
RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Id Dano						
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.						
Id Ação Preventiva				Responsável		

Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.				Setor Requisitante		
Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.				Setor Requisitante		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.				Setor Requisitante		
Designar membros com mais experiência em contratações.				Setor Requisitante		
RISCO 02						
A contratação não atender às necessidades da Administração.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Id Dano						
Prejuízo no que tange a empresa contratada fornecer equipamentos de qualidade inferior ao especificado no contrato.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do tipo de aquisição que será realizada.				Setor de Planejamento		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade.				Setor de Contratos		
RISCO 03						
A empresa poder não cumprir todas as cláusulas contratuais, resultando em litígios ou rescisão contratual.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Quebras de contrato podem levar a litígios, processos legais e custos adicionais com advogados e indenizações.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Firmar contratos detalhados com todas as implicações por inadimplemento de quaisquer das cláusulas.				Setor de Contratos		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Incluir cláusulas no contrato que detalhem as ações a serem tomadas em caso de falhas, atrasos ou não conformidades.				Setor de Contratos		
RISCO 04						
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta

Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Não contratação do fornecimento.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do fornecimento.				Setor de Compras		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Não contratação da aquisição com a respectiva empresa.				Setor de Compras		
RESPONSÁVEL						
Marcílio Mauro Sousa Rodrigues Integrante da equipe de planejamento da contratação Analista Previdenciário – Especialidade Administração GE ADMIN - IPMT						



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues, Analista Previdenciário - Especialidade Administração**, em 04/11/2025, às 08:27, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13680645** e o código CRC **0F4E6A34**.

Referência: Processo nº 00041.009698/2025-78

SEI nº 13680645

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>